

Por um lado, aquela quantia acha-se integralmente aplicada e, por outro, os benefícios que daí resultaram para a execução de empreendimentos na província justificam plenamente a elevação do limite daquelas operações para 200:000.000\$.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É elevado para 200:000.000\$ o limite estabelecido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 41 247, de 30 de Agosto de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Fevereiro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Vasco Lopes Alves*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão botânica de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1960

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 51.º, alínea b), n.º 5), do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, para 1960»	40.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 71.º, alínea c), do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, para 1960»	30.000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 131.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1960»	30.000\$00
	<u>100.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	95.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	—
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	5.000\$00
	<u>100.000\$00</u>

O Adjunto do Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *António Rocha da Torre*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 30 de Janeiro de 1960. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 3 de Fevereiro de 1960. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Administrativos

Portaria n.º 17 598

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto n.º 41 588, de 16 de Abril de 1958, e no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 422, de 29 de Dezembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que os júris dos concursos para o preenchimento de lugares de estagiário de 3.ª classe, do quadro ou contratados, sejam constituídos, sob proposta do director-geral dos Serviços Agrícolas, por um investigador, que servirá de presidente, e por dois vogais, estagiários de 1.ª ou 2.ª classes, do quadro do pessoal de investigação da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Ministério da Economia, 18 de Fevereiro de 1960. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Martin Graça*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio de 29 de Janeiro findo, foi prorrogado, até 31 de Março próximo, o regime de preços e bónus dos adubos constante da declaração de 2 de Setembro de 1959, publicada no *Diário do Governo* n.º 212, 1.ª série, de 15 do mesmo mês.

Comissão de Coordenação Económica, 11 de Fevereiro de 1960. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.